



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

LEI Nº 5/70

" Autoriza a Prefeitura Municipal doar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

A Câmara Municipal Decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho autorizada a doar ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, a área de terreno declarada de utilidade pública pelos Decreto Nº 12, de 12 de Dezembro de 1969 ,retificado pelo Decreto nº 16 de 20 de Fevereiro de 1970.

Artigo 2º - A escritura de doação será lavrada após a concretização da desapropriação das áreas já declaradas de utilidade pública.

Artigo 3º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de maio de 1.970


ORLANDO FORNARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra


Secretário Municipal.